

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 161

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 10 de setembro de 2014

## Projeto *Pacto dos Municípios* recebe mais duas adesões

Garanhuns e João Alfredo aderem e sobe para 67 o número de municípios engajados

O número de adesões de prefeituras ao *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública* não para de crescer. Com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelos prefeitos Izaias Regis Neto (Garanhuns) e Maria Sebastiana da Conceição (João Alfredo), o número sobe para 67 cidades engajadas ao projeto institucional do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), ou seja, mais de um terço dos 184 municípios do Estado. Em menos de um ano, o projeto conseguiu atingir 36,4% das cidades pernambucanas comprometidas com a adoção dos dez eixos de ação estabelecidos pelo

*Pacto*, que, inclusive, está concorrendo ao Prêmio *Innovare*.

Durante a solenidade realizada na sede da Prefeitura de Garanhuns, o prefeito Izaias Regis formalizou sua adesão ao *Pacto* destacando a importância da parceria firmada com o MPPE para fortalecer a segurança pública no município. "Este *Pacto* traz a Garanhuns um aperfeiçoamento na atuação da prevenção à violência, criando um comprometimento para que o



município atue em parceria entre os órgãos oficiais de segurança e a sociedade",

destacou.

Por sua vez, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, disse que o MPPE tem inovado ao procurar induzir políticas públicas em benefício da sociedade. "É isso que estamos fazendo aqui, ao propor o *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, que estimula os gestores públicos a construir

políticas de segurança por meio de ações preventivas e metas definidas", enfatizou.

Participaram da solenidade os promotores de Justiça Yélena Araújo, Domingos Sávio Agra e Francisco Dirceu, além de vereadores e dos secretários municipais Arlindo Ramalho Neto (Saúde), Janecélia Branco (Educação), Maria Célia Sobral (Assistência Social) e Eliane Simões (da Mulher).

Em João Alfredo, a prefeita Maria Sebastiana da Conceição formalizou sua adesão ao *Pacto dos Municípios* durante solenidade realizada no Clube Municipal. Na ocasião, o coordenador estadual do *Pacto*, pro-

motor de Justiça Paulo Oliveira, fez uma exposição detalhada de cada um dos dez eixos de ação previstos no projeto. Em seguida, afirmou que "não se combate violência somente com ações repressivas e sim com medidas preventivas aliadas a políticas públicas".

Por sua vez, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, disse que a questão da segurança pública é de responsabilidade de todos e não somente das polícias. "Cada um de nós tem seu papel a cumprir na sociedade e é preciso que todos exerçam sua cidadania também em defesa da segurança pública", pontuou.

### BEZERROS Trânsito é um dos temas da audiência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizará audiência pública, para esclarecer a população sobre temáticas a exemplo de problemas no trânsito, ocupação irregular do espaço público, agressão ao meio ambiente e regularização de loteamentos, no dia 17 de setembro, às 9h, na Câmara Municipal de Bezerros.

A audiência será presidida pelo promotor de Justiça Flávio Henrique Souza dos Santos, que também trará para discussão as disposições legislativas federais, estaduais e municipais sobre a vedação de práticas de regularização de loteamentos na cidade.

### PESSOA IDOSA

## Município de Garanhuns vai adotar medidas de proteção

A Caravana da Pessoa Idosa, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), deu mais um passo em defesa dos direitos dessa população. Desta vez com a assinatura do Protocolo de Estruturação de Serviço de Enfrentamento da Violência à Pessoa Idosa (Pevi) pela Prefeitura de Garanhuns. A iniciativa visa à implantação do Pevi para estruturação de serviço de referência e rede de ações integradas no desenvolvimento de políticas públicas para o atendimento a pessoas idosas vítimas de violência em Garanhuns.

Durante solenidade realizada

no Palácio Celso Galvão, sede da Prefeitura, o prefeito Izaias Regis assinou o protocolo lembrando a preocupação do Poder Executivo em promover melhores condições de vida para os idosos. "Essa parceria com o MPPE é de suma importância para o fortalecimento da cidadania em nossa cidade", afirmou o prefeito.

Para o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, as pessoas idosas estarão ainda mais seguras em Garanhuns com a assinatura do Pevi e a criação do Núcleo de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa de

Garanhuns (Nevig) nesta cidade. De acordo com a coordenadora da Caravana da Cidadania, promotora de Justiça Yélena Araújo, a prefeitura se comprometeu a criar o Nevig em 15 dias.

Os promotores de Justiça Francisco Dirceu e Domingos Sávio também destacaram a importância da parceria firmada entre a Prefeitura de Garanhuns e o Ministério Público na defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

O Nevig é um órgão intersectorial, composto por quatro profissionais de saúde e de assistência social, que tem entre suas competências receber

denúncias da rede de atendimento e dos serviços de disque-denúncia, realizando a avaliação dos casos, podendo, inclusive, realizar visita domiciliar, bem como o encaminhamento para a rede de atendimento. Esse Núcleo também ficará encarregado de emitir relatórios dos casos que envolvam violência contra a pessoa idosa, além de coordenar e colaborar na organização de campanhas e elaboração de materiais socioeducativos para a erradicação da violência contra a pessoa idosa em Garanhuns.

 Mais informações  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## TAC prevê capacitação de funcionários de escola

O Colégio e Curso Nossa Senhora do Carmo, localizado na Cohab/UR1-Ibura, firmou Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Direitos Humanos, para implementar dois eventos de capacitação para a comunidade escolar referentes aos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além das obrigações já previstas no TAC anteriormente assinado.

Segundo o promotor de Justiça Westei Conde, o TAC prevê adequações do estabelecimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regras

estabelecidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o parecer técnico elaborado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia (GMAE). A unidade de ensino tem o prazo de 18 meses para o cumprimento das adequações no estabelecimento. Decorrido o prazo, será realizada uma vistoria no local pela GMAE para verificar se as adequações apontadas no parecer técnico foram realizadas.

O descumprimento do TAC e do Termo Aditivo implicará em multa diária no valor de R\$ 400, a ser revertida ao Fundo Estadual de Assistência Social ou vinculada à ação própria de inclusão da pessoa com deficiência, prevista no Plano Plurianual 2012/2015.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.397/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria 1.333/2014, de 29.08.2013, publicada no DOE de 30.08.2014, para:

#### Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Paulo César do Nascimento
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

#### Leia-se:

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
14.09.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
28.09.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.398/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**, 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de setembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.399/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no item 9, do Capítulo IV, do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de Pernambuco nº 001/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 25/04/2014;

**CONSIDERANDO** as comunicações recebidas nos termos do item III da Portaria POR-PGJ nº 1.351/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 02.09.2014;

**CONSIDERANDO**, ainda, informação recebida da Fundação Carlos Chagas acerca do local de realização das Provas Discursivas;

#### RESOLVE:

I – INFORMAR que o local de realização das Provas Discursivas no próximo dia 14.09.2014 foi alterado para o Colégio Motivo, situado à Rua Padre Carapuceiro, nº 590, no bairro de Boa Viagem, nesta Cidade.

II – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria POR-PGJ nº 1.351/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 02.09.2014, para que conste o que se segue:

#### ANEXO ÚNICO

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
CARLOS ROBERTO SANTOS
CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE O. MARTINS
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
WALDEMIR TAVARES DE A. FILHO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de setembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.400/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Incluir a servidora **JULIANE CANTALICE DA CUNHA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.605-9, no Grupo de Trabalho instituído através da Portaria PGJ nº 827/2011 e Prorrogado pela Portaria PGJ nº 641/2014, em substituição ao servidor **VÍTOR DE LUCENA MEDEIROS** - mat. 189.109-0, face férias, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, atribuindo-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de setembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, no mês de setembro do corrente, durante as férias do Bel. Eli Gomes dos Santos, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

#### Dia 08.09.2014

Expediente n.º: 032/14  
Processo n.º: 0011350-1/2014  
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0040082-5/2014  
Requerente: **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 121/14  
Processo n.º: 0040001-5/2014  
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 068/14  
Processo n.º: 0035552-2/2014  
Requerente: **HELENA MARTINS GOMES E SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 30/14  
Processo n.º: 0037338-6/2014  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 015/14  
Processo n.º: 0036765-0/2014  
Requerente: **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 314/14  
Processo n.º: 0037064-2/2014  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques  
Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena  
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna  
Maciel (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente n.º: 310/14  
Processo n.º: 0037065-3/2014  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 193/14  
Processo n.º: 0039370-4/2014  
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 332/14  
Processo n.º: 0038718-0/2014  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 011/14  
Processo n.º: 0036756-0/2014  
Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0036744-6/2014  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 319/14  
Processo n.º: 0037063-1/2014  
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0036746-8/2014  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 189/14  
Processo n.º: 0036804-3/2014  
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 307/14  
Processo n.º: 0036119-2/2014  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 029/14  
Processo n.º: 0036290-2/2014  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 303/14  
Processo n.º: 0036118-1/2014  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 266/14  
Processo n.º: 0031667-5/2014  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 272/14  
Processo n.º: 0031665-3/2014  
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 232/14  
Processo n.º: 0031688-8/2014  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 281/14  
Processo n.º: 0032441-5/2014  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 171/14  
Processo n.º: 0035849-2/2014  
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 007/14  
Processo n.º: 0035832-3/2014  
Requerente: **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 138/14  
Processo n.º: 0037350-0/2014  
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 096/52014  
Processo n.º: 0038157-6/2014  
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 319/14  
Processo n.º: 0037871-8/2014  
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 230/14  
Processo n.º: 0037886-5/2014  
Requerente: **DIóGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 271/14  
Processo n.º: 0036058-4/2014  
Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 092/14  
Processo n.º: 0039338-8/2014  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 026/14  
Processo n.º: 0039028-4/2014  
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 226/14  
Processo n.º: 0039050-8/2014  
Requerente: **JULIANA PAZINATO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 273/14  
Processo n.º: 0038380-4/2014  
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 390/14  
Processo n.º: 0039186-0/2014  
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 034/14  
Processo n.º: 0039253-4/2014  
Requerente: **BELIZE CAMARA CORREIA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 211/14  
Processo n.º: 0039373-7/2014  
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 046/14  
Processo n.º: 0036676-1/2014  
Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/14  
Processo n.º: 0036548-8/2014  
Requerente: **CÍNTIA MICAELLA GRANJA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 032/14  
Processo n.º: 0037691-8/2014  
Requerente: **MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA CAVALCANTI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 192/14  
Processo n.º: 0039184-7/2014  
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 288/14  
Processo n.º: 0038216-2/2014  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 181/14  
Processo n.º: 0038283-6/2014  
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 039/14  
Processo n.º: 0038524-4/2014  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0038190-3/2014  
Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 12.08.20147, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 065/14  
Processo n.º: 0037103-5/2014  
Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 150/14  
Processo n.º: 0037936-1/2014  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0037901-2/2014  
Requerente: **SUELI ARAUJO COSTA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: OF. Nº 149/14  
Processo n.º: 0034950-3/2014  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 204.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 081/14  
Processo n.º: 0032352-6/2014  
Requerente: **GLORIA MARIA PEREIRA DA COSTA SOUZA RAMOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28.04.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0031959-0/2014  
 Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Ante a declaração de licença do IRH, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 12.07.2014. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 168/14  
 Processo n.º: 0035797-4/2014  
 Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 05.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/14  
 Processo n.º: 0035300-2/2014  
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 28.07.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 209/14  
 Processo n.º: 0037722-3/2014  
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 19.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n  
 Processo n.º: 0037027-1/2014  
 Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 14.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 271/14  
 Processo n.º: 0035433-0/2014  
 Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 01.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. S/Nº  
 Processo n.º: 0035977-4/2014  
 Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04.08.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0034644-3/2014  
 Requerente: **ALDA VIRGINIA DE MOURA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 30.07.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 289/14  
 Processo n.º: 0038881-1/2014  
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 237/14  
 Processo n.º: 0040186-1/2014  
 Requerente: **ERICKA GARMES PIRES VERAS**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 187/14  
 Processo n.º: 0037958-5/2014  
 Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 038/14  
 Processo n.º: 0039474-0/2014  
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/13  
 Processo n.º: 0024545-2/2013  
 Requerente: **WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Ante a declaração de licença do IRH, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 02.06.2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/14  
 Processo n.º: 0035386-7/2014  
 Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/14  
 Processo n.º: 0039750-6/2014  
 Requerente: **MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE M. ALVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 048/14  
 Processo n.º: 0040173-6/2014  
 Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 131/14  
 Processo n.º: 0040619-2/2014  
 Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 132/14  
 Processo n.º: 0040621-4/2014  
 Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 09.09.2014**

Expediente n.º: 014/2014  
 Processo n.º: 0041115-3/2014  
 Requerente: **HELENA MARTINS GOMES**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 08.09.2014**

Expediente n.º: 285/2014  
 Processo n.º: 0038958-6/2014  
 Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria POR-PGJ Nº 1.326/2014, publicada no DOE de 29/08/2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 034/14  
 Processo n.º: 0039123-0/2014  
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado por meio da Portaria POR-PGJ Nº 1.327/2014, publicada no DOE de 29/08/2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0039943-1/2014  
 Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.368/2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 089/14  
 Processo n.º: 0040193-8/2014  
 Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.359/2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 81/14  
 Processo n.º: 0040459-4/2014  
 Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.375/2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 156/14  
 Processo n.º: 0040460-5/2014  
 Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.377/2014. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de setembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

**O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Bettina Estanislau Guedes, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 08/09/2014;**  
**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº: 0029994-6/2014**  
**Requerente: Maria Tereza de Oliveira e Silva, Promotora de Justiça aposentada.**  
**Assunto: Conversão de férias em pecúnia.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino seja concedida em favor da Requerente, Bela. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA, a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referente aos seguintes períodos: 2º/1996; 1º/2007; 2º/2009; 1º/2010; 2º/2011; 2º/2012; 2º/2014, no valor do subsídio de um Promotor de Justiça de 3ª Entrância. Determino que, diante da natureza indenizatória, tais verbas sejam pagas em parcelas mensais de um subsídio do seu cargo, conforme disponibilidades financeira e orçamentária atuais. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e cumprimento e, ao depois, à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Após, retornem os autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional para análise do pleito referente às licenças-prêmios não gozadas. Publique-se.

Recife, 08 de setembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 Procurador-Geral de Justiça

## Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

### AVISO OECPJ Nº 011/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 7ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 15/09/2014, Segunda-Feira, às 14:30h**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I. Aprovação de Ata;
- II. Julgamento dos Processos OECPJ nº 036/2011 e 040/2011 – PAD;
- III. Distribuição do Processo OECPJ nº 012/2014 – Recurso PAD;
- IV. Redistribuição do Processo OECPJ nº 005/2014 – Recurso PAD;
- V. Distribuição do Processo OECPJ nº 011/2014 – Relatório da Ouvidoria do Ministério Público;
- Vi. Outros assuntos de Interesse Institucional

Recife, 09 de setembro de 2014

**José Bispo de Melo**  
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014

Processo SIIG n.º 002254-4/2014.  
 Processo Licitatório n.º 032/2014.  
 Pregão Eletrônico n.º 008/2014.  
 Código da Licitação no efisco: 3201012014000286  
 Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Procuradoria Geral de Justiça.

**Vigência:** 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

## 1.1 - Empresas vencedoras e Preços Registrados:

<b>A1) Empresa: MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA – ME</b>	
CNPJ: 11.060.390/0001-01	Inscrição Estadual: 0383888-98
Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 4243, sala 08, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE	
Telefone/FAX: (81) 3468-6986	E-mail: mcferreirape@hotmail.com
Representante: Michelle Cavalcante Ferreira	
Identidade: 5.865.123	Órgão Exp.: SSP/PE
CPF: 042.224.644-14	

Item: 07.

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	239633-5	Cafeteira elétrica industrial - em aço inox, corpos externo e interno confeccionados em aço inox aisi 304, tampa escamoteável em aço inox com pegador em material antitérmico, com capacidade para 06 litros, acessórios 1 aro de aço inox, 2 coadores de café, inox, voltagem 220v, automática. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Recife e RMR.	Marchesoni – CF 1.691/692	und	20	R\$ 650,00	R\$13.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA “A1”: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

<b>A2) Empresa: SEVENE COMERCIO LTDA. – ME</b>	
CNPJ: 05.088.210/0001-05	Inscrição Estadual: 0292556-78
Endereço: Rua da Palma, 295 - 4º andar - Santo Antônio, Recife/PE.	
Telefone/FAX: (81) 3225-1788	E-mail: sevenecomercio@hotmail.com
Representante: Evandro de Souza Soares	
Identidade: 2.145.823	Órgão Exp.: SSP/PE
CPF: 295.210.504-95	

Itens: 12 e 13.

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	345866-0	Suporte articulável de parede para monitor de TV - em aço carbono, para fixação na parede com 7 cm de altura x 19cm de largura, na cor preta, em pintura eletrostática para TV de até 40".	Multivisão – STPA46	und	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
13	392944-2	Suporte universal de parede para DVD e Blu-Ray - em Polímero de altíssima resistência, na cor preta, acabamento em pintura eletrostática a pó, com furação universal, com capacidade para suportar 03 ou mais quilos, com dimensões aproximadas (LxP) 25 x 25 cm, completo com buchas e parafusos de fixação e manual. Garantia: mínima de 12 meses.	Multivisão – SDVDS	und	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA “A2”: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

<b>A3) Empresa: SM CORDEIRO DE MELO - EPP.</b>	
CNPJ: 05.560.250/0001-08	Inscrição Estadual: 0300138-52
Endereço: Rua João Teixeira, 398 - Estância - Recife/PE.	
Telefone/FAX: (81) 3455-6992	E-mail: sm.cordeiro@hotmail.com
Representante: Sérgio Murilo Cordeiro de Melo	
Identidade: 1.822.079	Órgão Exp.: SDS/PE
CPF: 304.376.014-04	

Itens: 06 e 09.

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	199746-7	Cafeteira elétrica industrial - com capacidade para 03 litros, 220 volts, com corpo e depósito em aço inox, com duas torneiras de alavanca, com base em poliestireno, pingadeira removível e com corta pingos, termostato de regulagem de temperatura, visor indicativo do nível da água, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Recife e RMR.	Marchesoni/ CF 3.402	und	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
09	29904-9	Ventilador de Coluna - em material não oxidável, com três velocidades, giratório, com grade protetora, potência 220 V, com altura mínima de 70 cm, regulável, com 40 cm de diâmetro. Com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Recife e RMR. Estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 113, de 07/04/2008.	Ventisol -coluna 40 cm	und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA “A3”: R\$ 30.700,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS)

<b>B1) Empresa: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA.</b>	
CNPJ: 70.120.662/0001-80	Inscrição Estadual: 16.104.016-0
Endereço: BR 101, KM 04, Galpão B, Distrito Industrial, João Pessoa/PB	
Telefone/FAX: (83) 3214-1957 / (83) 9103-9336	E-mail: licitacao_vendas@atacadaodoseletores.net
Representante: Lucélia Oliveira Correia de Sousa	
Identidade: 1.993.685	Órgão Exp.: SSP/PB
CPF: 022.429.524-12	

Itens: 05 e 10.

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	178000-0	Liquidificador para uso doméstico - com 5 ajustes de velocidade, na cor branca, com função pulsar, com motor de no mínimo 550w, com filtro separador de sementes, com função clean, com copo de no mínimo 1,5 litros, com guarda fio. Que possua o novo modelo do Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora com classificação A, nos termos da Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/1994, com manual de instruções, certificados de garantia e folder, garantia mínima de um ano. Assistência técnica em Recife e na RMR.	Mondial – NL32 Power3	und	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
10	24564-0	Ventilador de mesa - em material não oxidável, 40cm de diâmetro, oscilante, grade protetora, 03 pás de plástico, 03 velocidades, 220V, 12 meses de garantia mínima e assistência técnica em Recife e RMR. Estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria INMETRO nº113, de 07/04/2008.	Mallory/ Zefiro	und	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA “B1”: R\$ 6.550,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

<b>C1) Empresa: VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</b>	
CNPJ: 04.090.670/0001-05	Inscrição Estadual: 116.014.647.113
Endereço: Rua Bamboré, 666, Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP - CEP. 04278-060	
Telefone/FAX: (11) 3231-3202 / (11) 5062-5412/9668	E-mail: governo@vvrdo brasil.com.br
Representante: Douglas de Azevedo Rocha Paixão	
Identidade: 19.434.695-x	Órgão Exp.: SSP/SP
CPF: 112.075.288-46	

Item: 11.

## Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	218775-2	Fragmentadora de papel - com cesto tipo gaveta, frontal, com capacidade de fragmentação de até 15 folhas A4 ou ou cartão de crédito ou 01 cd por vez, cesto com volume de 34 litros ou 300 folhas, corte em partículas, fragmentação de 2500 folhas por hora, abertura de 230mm, 220v, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Recife e RMR.	Security/ 160MC	und	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA “C”: R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

## 2.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ 111.750,00 (Cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais)

Foro: Recife/PE.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2014.

Gestor Responsável pela Ata: Sr. Cléofas Sales de Andrade, Departamento Ministerial de Patrimônio e Material.

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP- 552/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

LOTAR os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Pernambuco conforme quadro abaixo, considerando as datas especificadas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
CLARISSA PAGELS LIMA VERDE	Analista Ministerial – Área Jurídica	PJ – Infância e Juventude	17/09/2014
DANIELLE ALVES DA COSTA LUCAS	Técnica Ministerial – Área Administrativa	PJ – Belo Jardim	17/09/2014
CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA	Analista Ministerial – Área Jurídica	PJ – Belo Jardim	17/09/2014
DANIEL CUNHA MARTINS	Técnico Ministerial – Área Administrativa	PJ – São Caetano	17/09/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Secretário-Geral do Ministério Público

## PORTARIA POR SGMP- 553/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 104/2014 da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0040288-4/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.026-8, para o exercício das funções de Secretário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/09/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.811-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 09.09.2014

Expediente: OF 562/2014  
 Processo nº 0040523-5/2014  
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 091/2014  
 Processo nº 0040866-6/2014  
 Requerente: Cerimonial  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 106/2014  
 Processo nº 0040849-7/2014  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 450/2014  
 Processo nº 0037405-1/2014  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 118/2014  
 Processo nº 0039477-3/2014  
 Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 875/2014  
 Processo nº 0040985-8/2014  
 Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Para conhecimento e providências.

Expediente: CI 134/2014  
 Processo nº 0040612-4/2014  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À AMPEO. Para reduzir a dotação, se for o caso.

Expediente: OF 731/2014  
 Processo nº 0039116-2/2014  
 Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMFC. Para empenhamento, após a AJM para formalização de TAC.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de setembro de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

**PORTARIA Nº 16/2014**  
 (Conversão em IC do PP nº 01/2013)

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE	
AUTO Nº	2013/1127025
DOCUMENTO Nº	4379853

NOTICIANTE: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 NOTICIADO: PREFEITURA DE MIRANDIBA  
 ASSUNTO TUTELADO: BAIXA VELOCIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET FORNECIDO AO CONSELHO TUTELAR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Mirandiba, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento preparatório, instaurado em 22/12/2010, não foi convertido em inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, mantendo-se a mesma numeração, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

III- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude;

IV- Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

V- Considerando o decurso do tempo desde a notícia do fato, oficie-se ao Conselho Tutelar, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que informe se atualmente o mencionado órgão dispõe de kit de informática (computador, impressora e estabilizador) e se o serviço de internet disponibilizado tem velocidade igual ou superior a 300 kbps;

VI- Encaminhe-se e-mail ao CAOPIJ solicitando minuta de recomendação ao município para o efetivo aparelhamento do Conselho Tutelar;

**NOMEAR** a servidora à disposição Gracilda Maria Rodrigues Alves para funcionar como Secretária-Escrevente.

Cumpra-se.

Mirandiba, 22 de agosto de 2014.

**Bianca Cunha de Almeida Albuquerque**  
 Promotora de Justiça

### 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

**Número do documento: 4446939.**  
**Número do Auto: 2014/1425394.**

#### PORTARIA Nº 064/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 012/2014 instaurado para apurar irregularidades na Rua Álvaro da Costa Pereira e Alfredo Régis da Lima Mota;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Designe audiência para o dia **01 de outubro de 2014, às 11h**, com notificação à Secretaria Executiva de Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes e à Gestão da Escola

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de setembro de 2014

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**  
 Promotora de Justiça

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 10/2014 (auto 2014/1488712– doc. 3798017)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2014-MA, objetivando apurar notícia de extração de saibro em área diversa da constante na licença de operação, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

#### RESOLVE:

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02/2014-MA em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadene de Araújo Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se audiência já designada para data de 18/09/2014.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2014.

**Janaina do Sacramento Bezerra**  
 Promotora de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2014-PJ-IBIRAJUBA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu órgão de execução abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 127 da CF/88, no art. 27, inciso IV e da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e demais dispositivos legais em vigor;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato protocolada na Promotoria de Justiça de Ibirajuba pelo vereador Santiago Justino Duarte, dando conta da existência de uma obra realizada pelo Município de Ibirajuba, ao lado do hospital público municipal, no centro da cidade, sem afixação de placa indicativa no local da obra;

**CONSIDERANDO** que, segundo o edil, o Secretário de Obras do Município teria lhe informado que referida obra estaria sendo executada pela Construtora Alto do Moura LTDA;

**CONSIDERANDO** que em frente à academia das cidades, nas proximidades da saída da cidade para o Município de Altinho, consta uma placa indicativa de obra de unidade básica de saúde, porte 1, do PAC 2, na sede deste município, sem indicação da empresa responsável pela execução da obra;

**CONSIDERANDO** que pela localização de referida placa não é possível aos transeuntes verificar se a obra ali indicada é a que está sendo executada ao lado do hospital municipal;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº. 6.496, de 07.12.1977 leciona que *"todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)"* (art. 1º), inclusive que *"a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia"* (art. 2º), o que é ratificado na Resolução nº. 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**CONSIDERANDO** que, ainda que, a Lei nº 5.194, de 24.12.1966, prescreve que *“enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos”* (art. 16);

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Município de Ibirajuba que observe as exigências legais no que se refere à afixação de placas em obras públicas;

Oficie-se ao município para:

- que, no prazo de dez dias, apresente cópia integral do processo de licitação ou de dispensa/inexigibilidade de licitação, bem como cópia do contrato correlato e de seus aditivos, acaso existentes, da obra executada ao lado do hospital do município de Ibirajuba;

Remeta-se cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação deste ato no Diário Oficial, e ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Procuradoria da República em Garanhuns, à Inspeção do Tribunal de Contas, e à Controladoria Geral da União, para conhecimento;

Cumpra-se.

Ibirajuba, 08 de setembro de 2014.

**José Francisco Basílio de Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA DO NORTE

**Número do documento:**  
**Número do Auto:**

**INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA Nº 003/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu representante infra assinado, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça da Comarca de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 4º, IV, “a”, c/c o art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 21/98 e artigo 25, IV, “a”, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, consoante informações recebidas nesta Promotoria de Justiça, por populares, bem como vinculadas através da rede social Facebook, informando as precárias condições de funcionamento do Hospital Geral Severino Pereira, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e concluir a investigação, para o seu fiel esclarecimento e adoção das medidas consideradas pertinentes;

**INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de apurar as responsabilidades e, assim, adotar as medidas pertinentes à defesa dos direitos lesionados;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II- encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa do Patrimônio Público;

III- comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV- intime-se os senhores, Drs. Genésio de Oliveira e Esequias Batista, para prestarem declarações nesta Promotoria de Justiça, em data a ser determinada.

V – Nomear a servidora à disposição **Whizomary Fabrícia de Holanda Curvélo**, como secretária-escrevente;

Taquaritinga do Norte, 05 de agosto de 2014.

**Iron Miranda dos Anjos**  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

#### PROMOTORIA DA 54ª ZONA ELEITORAL

##### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu representante infra-firmado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

**CONSIDERANDO** ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, *caput* e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 6 de julho do ano das eleições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio na disputa eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo pagamento de multas decorrentes de propaganda eleitoral é solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos mesmo quando integrantes de uma mesma coligação.

**CONSIDERANDO** que toda propaganda é de responsabilidade dos partidos políticos e coligações, solidários com os candidatos e adeptos pelos abusos e excessos que cometerem.

**CONSIDERANDO** que a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal.

**CONSIDERANDO** o que o princípio da liberdade da propaganda, os partidos políticos, coligações, candidatos e o eleitorado em geral podem dispor da propaganda lícita, garantida e estimulada pelo Ministério Público Eleitoral enquanto defensor do regime democrático.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 9.504/97 e a Resolução do TSE nº 23.404/2014 que trata da propaganda eleitoral.

**RESOLVE:**

Recomendar aos presidentes de partidos, presidente dos diretórios municipais, coordenadores dos comitês e todos interessados que se abstenham das condutas ilícitas na propaganda eleitoral, portanto, considerando que ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei, passa o Ministério Público Eleitoral, a título de orientação, elencar as principais vedações e permissões na propaganda eleitoral:

#### DAS PERMISSÕES

1-É permitido ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional.

2-É assegurado aos partidos políticos e às coligações o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

I – fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – fazer inscrever, na fachada dos seus comitês e demais unidades, o nome que os designe, da coligação ou do candidato, respeitado o tamanho máximo de 4m²;

III – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território nacional;

IV – comercializar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa.

3-Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a 4m² (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral.

4-Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.

5- ndepende da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.

6-Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

7-A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

8-A realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas. A prorrogação por mais 2 (duas) horas) só será válida para próxima eleição. (Lei nº 12.891, de 11.12.2013).

9-São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide. Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

10-É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

11-A mobilidade referida no item anterior estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as 6 e as 22 horas.

#### DAS VEDAÇÕES

1-A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

2-Veda-se a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, inclusive:

a) postes de iluminação pública;

b) sinalização de tráfego;

c) viadutos;

d) passarelas;

e) pontes;

f) paradas de ônibus;

g) veículos a serviço de órgãos públicos (táxis, serviço de moto táxis regulamentado pelo poder público, ônibus, etc);

h) e outros equipamentos urbanos.

• Insta acentuar que a justaposição de placas cuja dimensão exceda a 4m² caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único.

3-É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens de uso comum, que para fins eleitorais, são os assim definidos no Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como:

a) cinemas;

b) clubes;

c) lojas;

d) centros comerciais;

e) templos, igrejas;

f) ginásios;

g) estádios;

h) faculdades;

i) hotéis;

j) Tal vedação prevalece ainda que algum dos ambientes supracitados sejam de propriedade privada.

4-Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

5-É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

6-Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:

I – de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;

III – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

V – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII – por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII – que prejudique a higiene e a estética urbana;

IX – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

X – que desrespeite os símbolos nacionais.

7-É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

8-É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

9-As placas que excedam a 4m<sup>2</sup> ou que se assemelhem a outdoor e sejam comercializadas sujeitam-se à multa.  
10-Fica vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.

11-A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade.

12-Na abordagem da propaganda, constituirá captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

13-É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

• Os adesivos devem ter a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

14-O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no item seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros:

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

15-O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR.

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

1. Ao Exmo. Senhor Prefeito de Brejo da Madre de Deus, para o devido conhecimento;
2. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;
3. Aos Ilm<sup>os</sup>. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos e coordenadores de comitês, para o devido conhecimento e divulgação;
4. Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Eleitoral da 54<sup>a</sup> Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;
5. A Exm<sup>o</sup>. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;
6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;
7. Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 01 de setembro de 2014.

**Antônio Rolemberg Feitosa Júnior**  
Promotor Eleitoral da 54<sup>a</sup> ZE

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA**  
**3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania**  
**Curadoria de Habitação e Urbanismo**

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça, **Carlan Carlo da Silva**, infra-assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a empresa **NASSAU COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO**, neste ato representado por **Paulo Júnior Castro de Andrade**, gerente de vendas, **Mônica Rocha Correia**, advogada OAB/PE n.º 12176, **Igor Rodrigues**, advogado, OAB/PE n.º 27334, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, na presença do noticiante, **Sérgio José Alexandre**, residente na Rua Pedra Grande, n.º 527, bairro Jardim Maravilha, Petrolina-PE;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, incumbindo neste esteio a defesa da ordem urbanística, erigida no capítulo dedicado à Política Urbana, conforme artigo 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 inclusive promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 5º, I e art. 1º, VI da lei n.º 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 1979541, que comunica o incômodo de vizinhança sofrido pelo noticiante;

CONSIDERANDO a constatação da regularidade do estabelecimento da Nassau Comércio Atacadista de Cimento, bem como de suas atividades comerciais e de serviços;

CONSIDERANDO o interesse das partes em minorar os problemas e o convencionado em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2013, na sede das Promotorias de Justiça de Petrolina-PE;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: A Compromissária assume a responsabilidade de manter o fechamento do portão do depósito situado defronte da residência do noticiante; não bater lonas de carretas na via pública; realizar todas as atividades de carga e descarga exclusivamente no interior do seu depósito; e, não estacionar carretas e caminhões na via pública situada atrás do depósito da Rua Pedra Grande;

CLAUSULA 2ª: O presente acordo encerra a demanda gerada em seara administrativa;

CLÁUSULA 3ª: Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de realizar diligências, bem como acompanhar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento deste Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 4ª: Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá o Ministério Público designar quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério;

CLÁUSULA 5ª: O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, sempre com oitiva das partes, retificar ou aditar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA 6ª: A Compromissária assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos à ordem urbanística, ao patrimônio ambiental, urbanístico e à coletividade;

CLÁUSULA 7ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina, 19 de dezembro de 2013.

**Carlan Carlo da Silva**  
Promotor de Justiça

**Paulo Júnior Castro de Andrade**

**Mônica Rocha Correia**  
OAB/PE n.º 12176

**Igor Rodrigues**  
OAB/PE n.º 27334

**Sérgio José Alexandre**

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **08.09.2014** :

**Expediente S/Nº**

**Processo nº 0036750-3/2014**

Requerente: ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**

**Processo nº 0040237-7/2014**

Requerente: DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS

Assunto: Licença Eleitoral- Servidora

**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 16 dias de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**

**Processo nº 0038356-7/2014**

Requerente: JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES

Assunto: Férias (Alteração) - Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente OF. Nº 139/2014-GAB-PJ**

**Processo nº 0039388-4/2014**

Requerente: RIZOLENE DE LIMA FALCÃO

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**

**Processo nº 0039189-3/2014**

Requerente: EZINETE F. DE FRANÇA

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**

**Processo nº 0032070-3/2014**

Requerente: TACIANA MARIA M. L. DE ALMEIDA

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

**Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08 de setembro de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

# Missão

é nossa razão de existir.

# Visão

é onde queremos chegar.

# Gestão estratégica

é a ferramenta para transformá-las em realidade.

▶ **Missão**

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

▶ **Visão**

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

▶ **Mapa Estratégico**

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. [www.mpe.gov.br/planejamento](http://www.mpe.gov.br/planejamento)


